



**CVM** Comissão de Valores Mobiliários

*Protegendo quem investe no futuro do Brasil*

## CERTIDÃO

Certifico que **BB DTVM S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.822.936/0001-689**, figurou como acusada nos seguintes Processos Administrativos Sancionadores desta Comissão de Valores Mobiliários:

**PAS CVM nº RJ1999/2024**

**Objeto:** Infração ao § 5º, do artigo 1º, da Instrução CVM nº 215/94.

**Decisão transitada em julgado:** Advertência

**PAS CVM nº RJ2001/12098**

**Objeto:** Infringência ao disposto no artigo 71 e nos incisos I, III e IV do artigo 72 da Instrução CVM nº 302/99, quando do anúncio de rentabilidade dos Fundos de Renda Variável do Banco do Brasil veiculados no anexo à publicação "Carta Ouro" do mês de outubro de 2001.

**Situação:** Arquivado por cumprimento de Termo de Compromisso

**PAS CVM nº 12/2003**

**Objeto:** Inquérito instaurado no âmbito do Banco Central do Brasil, visando apurar eventuais irregularidades na condução dos interesses da BB DTVM S/A e de fundos sob sua administração. (A competência para a apuração desses fatos foi transferida para a CVM nos termos do art. 4º da Lei nº 10.303/01).

**Situação:** Arquivado por cumprimento de Termo de Compromisso

**PAS CVM nº RJ2004/3648**

**Objeto:** Por infringência ao disposto no artigo 32 da Instrução CVM Nº 215/94, legislação em vigor à época dos fatos, quando da não apresentação do comprovante de envio dos regulamentos dos Fundos acima mencionados ao investidor Carlitto Erneto G. Petriglia, no período de maio a junho de 1997.

**Situação:** Arquivado por prescrição.

No que tange a processos que não têm natureza sancionadora, alertamos para o fato de os mesmos estarem disponíveis para consulta na página da CVM na internet, no link "Consulta à base de dados", e em seguida, "Andamento de Processos".

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2016.

José Paulo Diuana de Castro

CHEFE DA COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS  
Em exercício